

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL - STE COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DEPARTAMENTO DE DESPESA DE PESSOAL DO ESTADO CRDPe-Bauru

Interessado:	MARIA LUIZA BACHIEGA BOSCO E OO	Processo SF:	1029364-40.2020
Processo:	0017872-93 2005 8 26 0053 - 13ª - VEP		

Autor: ELZA EMIKO SHIGIHARA RG: 00006384720

RS/PV: 2.732.543 02

Objeto: RECÁLCULO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Período: 10/08/2000 Até: 30/04/2011

II Periodo Abrandente II Moeda II ' ' II II Sevia II Valor Mensal II	Total do Período
01/05/2002 a 30/06/2002 R\$ 405,33 60,80 - 60,80	121,60
01/07/2002 a 31/12/2002 R\$ 202,66 30,40 - 30,40	182,39
01/01/2003 a 31/01/2003 R\$ 117,33 17,60 - 17,60	17,60
01/02/2003 a 28/02/2003 R\$ 177,06 26,56 - 26,56	26,56
01/03/2003 a 31/03/2003 R\$ 220,80 33,12 - 33,12	33,12
01/04/2003 a 31/12/2003 R\$ 213,33 32,00 - 32,00	288,00
01/01/2004 a 31/01/2004 R\$ 213,33 32,00 - 32,00	32,00
01/02/2004 a 29/02/2004 R\$ 204,79 30,72 - 30,72	30,72
01/03/2004 a 31/07/2004 R\$ 202,66 30,40 - 30,40	152,00
01/08/2004 a 31/08/2004 R\$ 132,26 19,84 - 19,84	19,84
01/09/2004 a 31/12/2004 R\$ 133,33 20,00 - 20,00	80,00
01/01/2005 a 31/01/2005 R\$ 134,39 20,16 - 20,16	20,16
01/02/2005 a 28/02/2005 R\$ 178,13 26,72 - 26,72	26,72
01/03/2005 a 31/03/2005 R\$ 213,33 32,00 - 32,00	32,00
01/04/2005 a 30/04/2005 R\$ 213,33 40,89 5,68 46,57	46,57
01/05/2005 a 31/08/2005 R\$ 213,33 42,67 7,11 49,78	199,11
01/09/2005 a 31/12/2005 R\$ 488,95 97,79 16,30 114,09	456,35
01/01/2006 a 31/01/2006 R\$ 488,95 97,79 16,30 114,09	114,09
01/02/2006 a 31/12/2006 R\$ 488,94 97,79 16,30 114,09	1.254,95
01/01/2007 a 31/01/2007 R\$ 488,94 97,79 16,30 114,09	114,09
01/02/2007 a 28/02/2007 R\$ 473,04 94,61 15,77 110,38	110,38
01/03/2007 a 31/07/2007 R\$ 464,49 92,90 15,48 108,38	541,91
01/08/2007 a 31/08/2007 R\$ 425,39 85,08 14,18 99,26	99,26
01/09/2007 a 31/12/2007 R\$ 440,05 88,01 14,67 102,68	410,71
01/01/2008 a 31/01/2008 R\$ 395,36 79,07 13,18 92,25	92,25
01/02/2008 a 29/02/2008 R\$ 382,18 76,44 12,74 89,18	89,18
01/03/2008 a 31/03/2008 R\$ 373,39 74,68 12,45 87,12	87,12
01/04/2008 a 30/04/2008 R\$ 261,27 52,25 8,71 60,96	60,96
01/05/2008 a 31/12/2008 R\$ 74,80 14,96 2,49 17,45	139,63
01/01/2009 a 31/12/2009 R\$ 74,80 14,96 2,49 17,45	209,44
01/01/2010 a 30/04/2010 R\$ 74,80 14,96 2,49 17,45	69,81
01/05/2010 a 31/05/2010 R\$ 108,46 21,69 3,62 25,31	25,31
01/06/2010 a 31/12/2010 R\$ 86,02 17,20 2,87 20,07	140,50
01/01/2011 a 30/04/2011 R\$ 86,02 17,20 2,87 20,07	80,29



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS CARAM CALIL e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/03/2025 às 12:12, sob o número WFPA25800917213 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.ijsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029364-40.2020.8.26.0053 e código yxDqlqUj



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL - STE COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DEPARTAMENTO DE DESPESA DE PESSOAL DO ESTADO CRDPe-Bauru

Interessado: MARIA LUIZA BACHIEGA BOSCO E OO

Processo SF: 1029364-40.2020.8.26.0053

Processo: 0017872-93.2005.8.26.0053 - 13^a - VFP

Autor: ELZA EMIKO SHIGIHARA

RS/PV: 2.732.543 02 RG: 00006384720

Objeto: RECÁLCULO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

ANO	MOEDA	13º SALÁRIO	Dias	Período de Gozo	Exercício	MOEDA	1/3 férias
2002	R\$	30,40	20	01/2003	2003	R\$	3,91
2003	R\$	32,00	30	01/2004	2004	R\$	10,67
2004	R\$	20,00	30	01/2005	2005	R\$	6,72
2005	R\$	101,64	30	01/2006	2006	R\$	38,03
2006	R\$	101,64	30	01/2007	2007	R\$	38,03
2007	R\$	91,48	30	01/2008	2008	R\$	30,75
2008	R\$	17,45					
2009	R\$	17,45					
2010	R\$	20,07					

OBS: Aposentado em 19/04/2008.

Não está isento do Imposto de Renda na Fonte.

Não está isento do IAMSPE.

Os cálculos limitaram-se em 30/04/2011 tendo em vista que a partir de 01/05/2011 a administração, controle, averbação e pagamentos estão a cargo da São Paulo Previdência - SPPREV ante o efeito do Decreto 56.217/10.

Os cálculos se iniciaram em 01/05/2002 tendo em vista que da prescrição quinquenal em 10/08/2000 até o inicio do calculo, o autor não recebeu parcelas que compunham os calculos.

A partir de 19/04/2008 está isento da Nova Contribuição Previdenciária (11%), instituída pela LC.1012/2007 de 05/07/07.

LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS NO PERÍODO DE 01/03/2000 A 01/03/2002.

Até 31/03/2004 não estava isento do IPESP (6%).

Os calculos apresentados estão de acordo com a Resolução CC 138 de 07/11/2012.

Preenchido por: Camila Perri Morales

Versão: 06/06/202200/01/1900 - Base do VD (008473 - ADIC.S/INTEGRAIS-RES.CC 138/12-AJ)